

Programa de Cocriação

Bioeconomia Circular e Digital de Base Florestal

Regulamento

Artigo 1º - Programa

No âmbito da relação institucional entre The Navigator Company, S.A. e o seu Instituto de Investigação da Floresta e Papel (RAIZ) é criado o Programa Nacional de Cocriação para Valorização do Conhecimento Científico e Tecnológico em Bioeconomia Circular e Digital de Base Florestal (doravante “Programa”).

Artigo 2º - Objectivos

1. O Programa tem enfoque nas áreas de Inovação, Investigação e Desenvolvimento do Instituto RAIZ, nos domínios tecnológico, florestal e industrial, tendo sido identificados desafios para trabalho em colaboração com atores externos dos ecossistemas regionais de inovação empresariais de referência no panorama nacional.
2. O Programa pretende a cocriação na valorização do conhecimento científico e tecnológico existente, com base em sinergias e complementaridades com PME’s (pequenas e médias empresas) e Startup’s do território Nacional, para aumentar de forma acelerada o TRL “*Technology Readiness Levels*” e reduzir o TTM “*Time To Market*” do conhecimento existente, promovendo o registo de novas patentes e o licenciamento a terceiros ou a constituição de novos empreendimentos conjuntos empresariais e/ou industriais, com ganhos económicos para as partes envolvidas e com acesso a “*mentoring*” especializado de profissionais da investigação e desenvolvimento, tecnologias, inovação e “*scale-up*” industrial, à indústria e a equipamentos únicos em Portugal para testar pilotos industriais.

Artigo 3º - INOVC+ e Espaço de Cocriação

1. O Programa beneficiará do espaço de Cocriação em Bioeconomia Florestal e Digital e de algumas acções previstas no domínio da valorização do conhecimento elegíveis ao abrigo do projeto INOVC+.

2. O programa INOVC+, Ecosistema de Inovação Inteligente da Região Centro, liderado pela Universidade de Coimbra, consiste na implementação de um projeto-piloto de âmbito regional, que, num contexto de trabalho em rede, envolvendo entidades não empresariais do sistema regional de I&I, potencie a valorização e a transferência de conhecimento e de resultados de atividades de I&DT para a economia regional.

Artigo 4º - Critérios de Admissão de Candidaturas

1. O Programa prevê a admissão de um máximo de 4 a 6 candidaturas
2. São elegíveis para se candidatar ao programa todas as PME's e Startup's com sede e registo em Portugal, independentemente do seu objecto social ou da sua actividade económica.
3. Todas as candidaturas devem cumprir com a resposta às questões obrigatórias no formulário de candidatura.

Artigo 5º - Temas e Desafios

Os temas e desafios do Programa são os seguintes:

- a) Novos materiais e embalagem de base celulósica;
- b) Soluções para propriedades barreira e propriedades mecânicas em embalagem celulósica;
- c) Biorrefinarias de base florestal: processos, bioprodutos e biocombustíveis;
- d) Bioeconomia Circular- reciclagem, valorização de resíduos e subproduto;
- e) Uso eficiente de recursos e *compliance* ambiental nos processos industriais;
- f) Tecnologias avançadas de suporte à gestão e exploração florestal.

Artigo 6º - Cronograma e acções

O cronograma e as acções previstas no âmbito do Programa são os seguintes:

Abril 22-Junho 22- Candidaturas, Avaliação e Comunicação dos Resultados

Junho 22- Agosto 22- Fase de Cocriação IDI

Setembro 22- Dezembro 22- Fase de M&A ou Constituição de novo empreendimento
Comum

Artigo 7º - Metodologia de avaliação e selecção

A avaliação das candidaturas baseia-se numa grelha de análise e tem em conta factores como o grau de alinhamento com os desafios de inovação tecnológica para a cocriação

lançados, padrões de excelência na gestão comprovados pela empresa, potencial competitividade comercial, análise jurídica IP e dimensão financeira de cada projecto.

Artigo 8º - Júri

1. O júri do Programa é composto por elementos internos ao RAIZ e da The Navigator Company, com reconhecida competência, nos domínios da investigação, tecnologias e inovação, da indústria e dos serviços.
2. Cada elemento do júri examina o conjunto das respostas recebidas de cada uma das candidaturas e, em função da grelha de avaliação, emite parecer escrito sobre cada uma delas.
3. Terminado o prazo de avaliação, o júri apresenta as conclusões das suas deliberações em reunião conjunta, de que será lavrada acta.
4. A Organização do Programa tem 10 dias úteis para informar individualmente todos os candidatos por e-mail, sobre o resultado que coube a cada Plano nas deliberações do júri.

Artigo 9º - Prazos e requisitos do processo de candidatura

1. O prazo para a entrega das Candidaturas termina às 23h45 do dia 15 de Junho de 2022.
2. Após as deliberações do júri, os resultados finais do Programa serão anunciados por via electrónica (email) até dia 30 de Junho de 2022.

Artigo 10º - Incentivos e Condições

Trabalho colaborativo, com mentores de Investigação e Desenvolvimento, especialistas em tecnologia (Propriedade Intelectual, Tech Scouting e Scaling Up), especialista em inovação e com profissionais da nossa indústria, para obter resultados rápidos e concretos de valorização económica do conhecimento cocriado, através do registo de novas patentes, licenciamento a terceiros e/ou constituição de novo empreendimento comum.

Artigo 11º - Compromisso dos candidatos

Todos os candidatos no Programa comprometem-se a:

- a) Comunicar à organização do Programa no prazo de 10 dias úteis, casos de abandono da candidatura, ou de mudanças na constituição da equipa.

- b) Empenhar-se pessoalmente de forma activa no sucesso do respetivo Programa, com vista à concretização dos objetivos do mesmo;
- c) Tomar as medidas mais adequadas em matéria de protecção dos direitos de propriedade intelectual, manter os registos, ou caso contrário, informar em tempo útil a organização do Programa, relativamente às suas intenções;
- d) Participar em cursos, seminários e *workshops* recomendados pela organização;
- e) Os candidatos seleccionados autorizam a organização do Programa a divulgar informação não confidencial de cada projecto, incluindo nomes e endereços de correio electrónico, no âmbito das acções de comunicação relacionadas com o Programa, incluindo sites de Internet.
- f) Mencionar em qualquer comunicação pública que são vencedores do Programa;
- g) Prestar à organização do Programa, informação sobre o desenvolvimento dos trabalhos e da situação da sociedade caso seja requerido. Caso seja constituída uma nova sociedade aí devem ser estipulados os direitos e deveres em sede própria.

Artigo 12º - Organização

A organização do Programa está a cargo do Instituto de Investigação da Floresta e Papel (RAIZ) com o apoio da The Navigator Company, S.A.

Artigo 13º Comité de Gestão do Programa ou Steering

Sempre que se justificar e devidamente validado pelo Comité de Gestão do Programa ou Steering, poderão ser convidadas Grandes Empresas e PME's ou Startup's internacionais a participar no Programa.

Artigo 14º - Confidencialidade

Os membros do júri e as pessoas que tenham acesso aos processos entregues no âmbito do Programa comprometem-se por escrito a manter confidencial toda a informação relativa aos projectos por um prazo de 5 (cinco) anos após o termo do Programa.

Artigo 15º - Acesso a Informação

Até final do Programa, o presente regulamento e o processo de participação estará disponível em [[Formulário](#)].

Artigo 16º - Aceitação

A participação neste Programa implica a aceitação do presente regulamento, sem possibilidade de reclamação quanto aos resultados, que não podem dar lugar a contestação.

Eixo, Aveiro, 8 de abril de 2022